



# *Férias da Páscoa Viver a Cidade 2019 Normas de Participação*

## **Âmbito e objetivos**

Serve o presente documento para assegurar um modelo uniforme de organização e de funcionamento do Programa Férias da Páscoa (PFP) promovido pela União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. O PFP tem como objetivo a ocupação de crianças e jovens no período de férias escolares na Páscoa e pretende contribuir para a sua formação integral, através de um conjunto de atividades que decorrem em diversos locais da cidade, com o apoio da Câmara Municipal e do Associativismo ( Escuteiros, Hóquei Club e Sociedade Recreativa Filarmónica União Artística).

## **Artigo 1.º Calendarização**

O PFP decorre 08 a 22 de abril .

## **Artigo 2.º Destinatários**

1. O público-alvo são crianças e jovens dos 8 aos 13 anos, devem residir na Freguesia de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra.
2. O PFP abrange um máximo de 50 participantes da Freguesia de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra.
3. Os participantes são divididos em dois grupos, semana 1 e semana 2.
4. A semana 1 entre os dias 8 e 12 e a semana 2 entre 15 a 22 abril.

### **Artigo 3.º**

#### **Inscrições**

1. As inscrições decorrem entre 28 e 29 de março de 2019, através do preenchimento da ficha de inscrição disponível na Junta de Freguesia Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra e Delegações em Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra.
2. A Inscrição só é considerada válida após a entrega do termo de responsabilidade devidamente preenchido pelo tutor legal do participante.
3. È considerado como critério de seleção a data (e respetiva hora) de entrega da ficha de inscrição.
4. O limite de inscrições é de 50. Os restantes inscrito integram a lista de espera e são chamados, pela entidade organizadora, a participar em caso de desistência de algum (s) participante (s).
5. Os participantes inscritos só podem ser substituídos pelos inscritos em lista de espera na forma definida no ponto anterior.

### **Artigo 4.º**

#### **Enquadramento**

A entidade responsável pelo PFP é a Junta de Freguesia Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, a quem compete:

- a) Coordenar a ação dos monitores e a boa execução do plano de atividades;
- b) Assegurar a realização do PFP no estrito cumprimento das disposições legais, bem como do respetivo normativo interno;
- c) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela conservação das instalações;
- d) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.
- e) Oferta de almoço

### **Artigo 5.º**

#### **Atividades**

1. As atividades decorrem nos equipamentos municipais, nomeadamente nas Piscinas Municipais, no Auditório Municipal António Chainho, na Biblioteca Municipal Manuel da Fonseca e no Parque Urbano Rio da Figueira.
2. Excecionalmente, as atividades podem ser realizadas em locais e / ou equipamentos não previstos no número anterior.

### **Artigo 6.º**

## Direitos dos Participantes

São direitos dos participantes:

- a) A participação em todas as atividades programadas;
- b) O transporte para as atividades programadas;
- c) Uma refeição diária – o almoço;
- d) O seguro de acidentes pessoais com as condições estabelecidas na lei;
- e) O acompanhamento permanente por monitores;
- f) A assistência médica em caso de doença súbita no decurso das atividades, sendo o seu encarregado de educação prontamente informado do sucedido;
- g) O direito de ver salvaguardada a sua segurança e respeitada a sua integridade física e psicológica.

## Artigo 7.º

### Deveres dos participantes

1. Os tutores ou representantes legais dos inscritos devem informar, por escrito, a entidade organizadora de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados de saúde a observar.
2. A informação referida no número anterior deve ser prestada no momento da inscrição, devendo o seu tratamento respeitar a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais.
3. Cumprir os horários de entrada e saída.
4. Todos os participantes devem cumprir as instruções que lhe sejam dadas pelos monitores.
5. **Trazer lanche, equipamento desportivo adequado ao programa de atividades, bem como os artigos de higiene pessoal necessários (roupa, calçado confortável e chapéu e, para as atividades aquáticas, touca, fato banho, chinelos e toalha de banho).**
6. Desaconselha-se o uso de artigos de valor, não se responsabilizando a entidade organizadora pelo extravio dos mesmos. A JFSCSCSBS reserva-se ao direito de dar o destino que entender à roupa ou objetos esquecidos durante as atividades e que não sejam reclamados no prazo de um mês após o termo do PFP.

**Artigo 8.º**  
**Sanções**

Qualquer ocorrência ou comportamento decorrente do não cumprimento das presentes normas de participação e regras de relação social é analisada pela entidade organizadora e é, consoante a gravidade, passível de repreensão verbal, inibição temporária de realização de determinadas atividades exclusão do PFP.

**Artigo 9.º**  
**Casos Omissos**

As dúvidas suscitadas na interpretação das presentes normas são esclarecidas por despacho da Presidente da Junta de Freguesia Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra ou membro da Junta com competência delegada.

**Artigo 10.º**  
**Monitores**

**Os monitores que vão acompanhar os jovens são: Sónia Regina Leite Pinto e António José Pires Antunes, contacto 960 418 717.**